



**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 218/2024**

**Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC.**

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio dos Memorandos SEI nº 0021165462 e 0021177593/2024 - SAP.LCT. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI nº 0021200755/2024 - SES.UFL.CAF.

**ESCLARECIMENTOS:**

**1º Questionamento:** *"Referente ao ITENS: 01, 03, 09, 36, 41, 45, 47, 67, 68, 73, 82, 86, 100, 101, 102, 154, 155, 156, 157, 158, 162, 163, 164, 166, 174, 180, 182, 192, 198, 199, 204, 205, 206, 210, 211, 216, 221, 222, 246, 247, 255, 257, 258, 262, 265 do Anexo I (Termo e Referência) do presente Edital. Temos o medicamento disponível para importação direta em nome do paciente, porém, gostaríamos de confirmar a viabilidade dos documentos citados abaixo e solicitamos a autorização para participação no processo licitatório fornecendo o medicamento de procedência importado com o objetivo de aumentar a competitividade do certame, gerando economia aos cofres públicos e beneficiando diretamente o Município e seus pacientes. 1) Cabe informar que a NOTA FISCAL será emitida em nome do Município e acompanhará os medicamentos que serão entregues cumprindo todos os prazos solicitados em Edital e conforme todas as informações solicitadas na Autorização de Fornecimento. 2) Caso sejamos vencedores no certame necessitaremos de documentos do(os) paciente(s) relacionados abaixo para que o medicamento seja liberado junto aos órgãos fiscalizadores (ANVISA e RFB). Documentos exigidos para Importação e Liberação de Medicamentos RFB - Receita Federal do Brasil ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária RG e CPF ou CNH (cópia simples); Comprovante de residência atualizado (60 dias) – em nome do paciente (cópia simples); Receita Médica (ORIGINAL); Laudo ou relatório médico (ORIGINAL); Procuração despachante (ANVISA) (imprimir, assinar e RECONHECER firma) será enviada; Procuração RFB (imprimir, assinar e RECONHECER firma) será enviada. Ressaltamos que, nem o paciente, nem o município, arcará com o ônus de autenticação de documentos, conforme o rol de documentos exigidos. Ou seja, TODAS AS DESPESAS com a importação será por conta da CONTRATADA".*

**Recebido em 30 de abril de 2024 às 17h01min (documento SEI nº 0021165414).**

**Resposta:** Conforme manifestação da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0021200755/2024 - SES.UFL.CAF: *"Informamos que atualmente as aquisições públicas são norteadas pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e as regras que deverão orientar as futuras contratações do **Pregão Eletrônico 218/2024** estão publicadas no Edital SEI Nº 0021098868/2024 - SAP.LCT, não cabendo a equipe técnica desta Central, autorização prévia para participação no certame."*

Cabe ressaltar que todas as empresas que preenchem os requisitos de participação constante no presente Edital, poderão participar deste Certame e, cumpre esclarecer não realizamos análise prévia de documentos/propostas.

**2º Questionamento:** *"Solicita o seguinte esclarecimento: I) O quantitativo total exigido para nosso item de interesse é de 870 cápsulas. Todavia, nosso medicamento é fabricado com 60 cápsulas por embalagem. Para o fornecimento integral, totalizaria 14,5 embalagens com 60 cápsulas. Como seria esse fracionamento na prática? II) O valor estimado do nosso item de interesse é R\$ 80,03 (PMVG 17% - 2023). Contudo, estamos no exercício do ano de 2024, que houve um reajuste passando a ser R\$ 83,63 (PMVG 17% - 2024). Entendo que deveremos apresentar a Proposta considerando o valor de 2024. Os srs.(as) confirmam essa informação? Ao ensejo, esta empresa renova seus protestos de elevada estima e consideração, agradecendo antecipadamente vosso retorno no presente pedido."*

**Recebido em 30 de abril de 2024 às 17h16min (documento SEI nº 0021165436).**

**Resposta:** Conforme manifestação da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0021200755/2024 - SES.UFL.CAF: *"Informamos que atualmente as aquisições públicas são norteadas pela Lei Federal nº 14.1333/2021, salientamos que as regras que deverão orientar as futuras contratações do Pregão Eletrônico nº 218/2024 estão publicadas no Edital SEI Nº 0021098868/2024 - SAP.LCT,*

*a) Segue transcrição do Edital SEI Nº 0021098868/2024 - SAP.LCT, quanto ao quantitativo total exigido e ao questionamento quanto a possibilidade de fracionamento;*

**6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.**

*Em relação ao fracionamento de embalagens, registramos que será observada as normas de legislação em vigor, no que tange ao fracionamento das embalagens secundárias as normas estão estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 430, e 08 de outubro de 2020 - ANVISA, conforme transcrição abaixo:*

*Art. 58. O fracionamento de medicamentos a partir de suas embalagens de transporte não deve violar a embalagem secundária.*

*b) Segue transcrição do Edital SEI Nº 0021098868/2024 - SAP.LCT quanto a forma de apresentação da Propostas:*

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

*(...)*

**8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:**

**8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;**

**8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;**

*(...)*

**8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;**

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.7.1**- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

(...)"

Cabe ressaltar que o presente Edital é para **Registro de Preços**, e nos termos do subitem 13.5 do Edital, em conformidade com o Art. 83 da Lei 14.133/2021, consta que: "*A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar (...)***".

Ademais, nos termos do subitem 27.4 do Edital, consta que: "*O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.*"

Por fim, cumpre esclarecer que não realizamos análise prévia de documentos/propostas.

**3º Questionamento:** "*A (...) vem por meio deste e-mail, solicitar esclarecimento referente ao item 164- XOLAIR (OMALIZUMABE), 150 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, em edital é solicitado a apresentação acima informada, porém o laboratório fabricante deste medicamento nos informou que essa apresentação está descontinuada, sendo assim mantendo apenas a apresentação SERINGA PREENCHIDA. Mediante aos fatos mencionados acima, gostaríamos de saber se podemos ofertar a apresentação SERINGA PREENCHIDA sem sermos desclassificados?"*

**Recebido em 02 de maio de 2024 às 13h49min (documento SEI nº 0021177582).**

**Resposta:** Conforme manifestação da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0021200755/2024 - SES.UFL.CAF: "*As propostas das empresas proponentes devem atender as especificações mínimas do Anexo I do Edital SEI Nº 0021098868/2024 - SAPLCT. Assim, esclarecemos que os itens ofertados serão analisados tecnicamente pela equipe de apoio ao Pregoeiro após a fase de lances e classificação no certame, não sendo possível pré-validar produtos antes da apresentação da proposta.*"

Por fim, cumpre esclarecer que não realizamos análise prévia de documentos/propostas.

**4º Questionamento:** "*Vimos por meio deste expressar pedido de esclarecimento referente ao item 161 do presente edital. Visto que encontramos uma divergência entre Edital e Termo de Referência, questionamos qual seria a apresentação que melhor atenderia a esta demanda, já que em edital lê-se NORTRIPTILINA 100 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO e no Termo de Referência lê-se NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 75 M.*"

**Recebido em 02 de maio de 2024 às 14h13min (documento SEI nº 0021179077).**

**Resposta:** Conforme manifestação da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0021200755/2024 - SES.UFL.CAF: "*Esclarecemos que a equipe técnica de apoio ao Pregoeiro não identificou a divergência*

de informações entre o Anexo I e o Termo de Referência, constante no Edital SEI N° 0021098868/2024 - SAPLCT (...)"

Cabe ressaltar que, em breve pesquisa ao Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que não há divergência na miligramagem do item 161, ou seja, está sendo exigido 100 MG.

Ademais, favor consultar o quadro de avisos no Comprasnet e no PNCP, nos quais consta o seguinte aviso:

DO DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL:

Senhores, favor atentar para os subitens 1.1.1 e 1.7 do Edital, pois, cumpre esclarecer que as participantes **devem considerar o DESCRITIVO CONSTANTE no ANEXO I do Edital**, uma vez que, o Município, **ao cadastrar os itens no comprasnet, nem sempre consegue-se encontrar um item cujo descritivo esteja de acordo com a necessidade do Órgão.**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC, **de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI**, e nas condições previstas neste Edital.

1.7 - **Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto** descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as constantes do Edital.** (Grifado)

Nestes termos, os proponentes, devem **sempre considerar o DESCRITIVO e a QUANTIDADE constante no Edital e seus Anexos.**

Atenciosamente,

Pregoeiro (a)

Portaria n° 159/2023 - SEI n° 0017108744



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2024, às 09:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021213589** e o código CRC **AFFB1DE3**.

